LEI Nº 467/99

"ACRESCENTA PARÁGRAFO 2º AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL N.º 167/86, RENUMERANDO O SEU PARÁGRAFO ÚNICO PARA PARÁGRAFO PRIMEIRO".

O povo de Mundo Novo, representado pelos vereadores que compõem a Câmara Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, **aprovou** e eu, Prefeita Municipal, para fazer cumprir sua determinação, **sanciono** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica acrescentado parágrafo 2º ao artigo 6º da Lei Municipal n.º 167/86, com a redação abaixo, renumerando seu parágrafo único para parágrafo primeiro:

"Art. 6º - ...
I - ...
Parágrafo Primeiro - ...
Parágrafo Segundo - Quando o lote urbano estiver localizado em zona comercial, a área a que se refere o inciso V deste artigo não poderá ser inferior a 150 m² (cento e cinqüenta metros quadrados)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo-MS, 28 de outubro de 1999.

Dorcelina de Oliveira Folador
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no órgão
"O Progresso"
Caderno Classifi
pag. 4 em 01/11/9